MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 074 /2023

Dispõe de abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais), para incrementar as seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020401	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
	09.272.0043.2015.0000-FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
106	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$	35.000,00
	0.03.00-600.000-RPPS-Convênios/entidades/fundos	
112	3.1.90.01.00-Aposentadorias, Reserva Remunerada e ReformaR$	1.170.000,00
	TOTALR$	1.205.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do Artigo 1º da presente lei, será coberto por conta de recursos provenientes do "excesso de arrecadação", do corrente exercício, conforme demonstrativo financeiro expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal.....R$ 1.205.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de outubro de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 03 de outubro de 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº 74 /2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Juntamente com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo de abertura de um crédito adicional-suplementar no valor de R$ 1.205.000,00 (um milhão, duzentos e cinco mil reais), para incrementar a dotação do Fundo de Previdência Municipal do Orçamento vigente, nos dispositivos Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil e Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma, conforme inserido no projeto da matéria em epígrafe.

Informamos que para dar cobertura do valor do crédito suplementar na forma prevista no presente projeto de lei, estamos utilizando a modalidade de "excesso de Arrecadação" oriundo do corrente exercício, conforme demonstrativo fornecido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, cujo comprovante segue anexo a presente propositura.

Por oportuno esclarecemos que a modalidade de criação de créditos especial ou de suplementação de dotações orçamentárias estão permitidos pela Lei Federal nº 4320/64, desde que haja outras fontes que forneçam respaldo suficiente para fazer face as respectivas suplementações.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
Entrada em: 09 / 10 / 2023
Protocolado Sob o Nº: 198/23

EXMO SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MERIDIANO

RUA LUIIZA GUILHEM FELTRIN

15.317.270/0001-06 Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)

Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MERIDIANO

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	3.683.224,86
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	3.683.224,86
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	2.376.095,54
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	2.376.095,54
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	1.634.985,93
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	1.634.985,93
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,5501
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	2.534.391,69
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	3.683.224,86
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	6.217.616,55
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	3.800.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	2.417.616,55
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	**2.417.616,55**